

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
RELATÓRIO
PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR SUBSTITUTIVO Nº. 01/2021
Silvano Gomes Pinheiro
Relator da Comissão

Tendo esta Comissão, recebido na data de 20/10/2022, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, *o Projeto de Lei Complementar Substitutivo ao PLC nº 01, de 23 de fevereiro de 2021, que Dispõe sobre a reestruturação do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna/MG, e do Sistema de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Itaúna/MG, e dá outras providências..* E tendo avocado para relatar sobre a matéria, passo a expor as seguintes considerações:

O Projeto de Lei Complementar Substitutivo ao PLC nº 01, de 23 de fevereiro de 2021, esta instruído com a documentação necessária e encontra-se elaboradas dentro da correta técnica legislativa, atendendo ao que estabelece o art.28 inciso I letra A e art. 40, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Feitas as considerações acima, conclui-se:

Voto do Relator

Dante do exposto, e após analisar o Projeto em apreço, entendo que a matéria se encontra elaborada em conformidade com as Normas Legais e Regimentais atinentes à espécie e dentro da correta técnica legislativa, tem amparo legal e constitucional deste Legislativo, *estando apta a ser apreciada pela Comissão Especial.*

Silvano Gomes Pinheiro
Presidente/Relator

Somos favoráveis à apreciação do Projeto pelo Plenário, acompanhando o Voto do Relator.

Sala das Comissões, em 25 de outubro de 2022.

Joselito Gonçalves Moraes
Vice-Presidente

Nesvalcir Gonçalves Silva Jr.
Membro